



**Resolução nº 109/CONFEMA/2009, de 17 de novembro de 2009.**

***Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA***

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Colocados em votação os projetos candidatos a recursos do FEMA, Edital nº07, durante a Reunião Plenária Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2009, ficou deliberado o seguinte:

Instituição, “**Título do Projeto**”, (Deliberação):

I. OICD – Ordem Iniciática Cruzeiro Divino, Projeto “**GUARACY**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

II. Sociedade Amigos do Bairro da Cidade Líder e Adjacências, Projeto: “**VEGETAÇÃO NATIVA NAS BACIAS DO RIO ITAQUERA MIRIM E CABECEIRA DO ARICANDUVA**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

III. Associação Recicla Morumbi, Projeto: “**RECICLA MORUMBI**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

IV. Instituto Illuminatus, Projeto: “**TRANSPORTE SOLIDÁRIO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

V. Organização Não Governamental Anjo Menino, Projeto: “**RECONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL DO OLARIAS**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

VI. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Tecnológico, Projeto: “**RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PARA A ZONA LESTE DE SÃO PAULO**”, (NÃO APROVADO POR UNANIMIDADE);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO**  
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA